

DECRETO Nº 23.033, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Permite o uso não oneroso ao Instituto de Integração Social de próprio municipal localizado Rua Professor Manoel Lobato, nº 58, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 24.0.000005310-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao Instituto de Integração Social, inscrito no CNPJ sob o nº 03.654.078/0001-18, de próprio municipal localizado na Rua Professor Manoel Lobato, nº 58, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Um imóvel com 360,00 m², com formato irregular, registrado sob nº 63.795 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Rua Professor Manoel Lobato, nº 58, com as seguintes medidas e confrontações: a Noroeste mede 17,00 m fazendo frente para a Rua Professor Manoel Lobato; a Nordeste mede 22,00 m, limitando-se com o imóvel nº 42 da Rua Professor Manoel Lobato; a Sudeste mede 15,85 limitando-se com o imóvel nº 57 da Rua Bernardino Caetano Fraga; e, a Sudoeste mede 23,60 m limitando-se com o imóvel nº 74 da Rua Professor Manoel Lobato; Quarteirão: Rua Professor Manoel Lobato, Rua Bernardino Caetano Fraga e Rua Abelardo Marques; Bairro: Santa Tereza.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.